

## TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Respaldado pela fundamentação legal contida no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/21, que autoriza a realização de credenciamento em mercados fluidos, e como condição para a eficácia dos atos administrativos dele decorrente, RATIFICO a Inexigibilidade nº 1683351, reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa, proferido no despacho 1DOC n. 12/2024 (Processo Administrativo n. 645/2024) e fundamentado no termo de Habilitação Complementar da Comissão de Credenciamento do HRTN, em favor das seguintes empresas:

- M A PONTO CERTO EM SOLUCOES PARA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- GR COMERCIO LTDA
- BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA
- NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA
- CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI

O termo de ratificação complementar se refere às empresas que até a data de assinatura deste documento requereram a habilitação no credenciamento n. 003/2024, e considerando à natureza dessa modalidade de contratação, em havendo novos pedido de habilitação, por outras empresas, será elaborado novo termo de habilitação pela Comissão de Credenciamento do HRTN e posteriormente novo termo de ratificação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

**Eliana Viana Pinto Coelho**  
Autoridade Competente – Diretora Administrativa e Financeira  
Hospital Risoleta Tolentino Neves



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B84-D523-EE31-1CEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANA VIANA PINTO COELHO (CPF 936.XXX.XXX-34) em 26/05/2026 16:50:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/0B84-D523-EE31-1CEC>